

PORTARIA Nº 048/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sr.^a ISAURA MONTEIRO PEREIRA LEAL, cônjuge do servidor falecido em atividade, Sr. LUIZ ANTONIO DO LAGO LEAL.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 416 de 20 de agosto de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

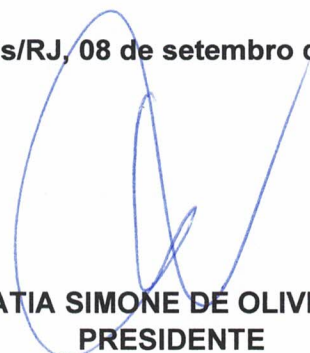
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a contar do dia 01 de agosto de 2025, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sr.^a **ISAURA MONTEIRO PEREIRA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº ***.480.***-00, dependente vitalícia do servidor público aposentado, Sr. **LUIZ ANTONIO DO LAGO LEAL**, inscrito no CPF sob o nº ***.651.***-31, nomeado através da Portaria nº 160 de 11/03/1996, investido e empossado em 12/03/1996, no cargo de Médico Pediatra, sob a matrícula nº 7220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, estando **INATIVO**, pois Aposentou por Idade neste Instituto de Previdência em 01/12/2010, conforme Portaria nº 842/2010, tendo falecido no dia 01/08/2025, benefício esse concedido com fundamento no art. 40, §7º, I da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, cumulando com o art. 27, I, art. 29, I e art. 30, §1º da Lei Municipal nº 520 de 14/06/2006, **SEM PARIDADE**.

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em R\$ **1.518,00** (mil, quinhentos e dezoito reais), de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em **01/08/2025**, conforme Art. 27, I da Lei Municipal n 520 de 14/06/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 08 de setembro de 2025.



KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE